



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 920

“Dispõe sobre Assinatura de Convênio que menciona”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP – referente à liberação de verba no valor NCZ\$ 4.000,00 – (quatro mil cruzados novos) para atender obras de infra estrutura no Município.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 03 de novembro de 1989.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Manoel Soares de Moraes
Secretário Municipal